

CONTRATO Nº 056/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na Rua Luís Correia de Melo, 92 – Sala 809-B-Vila Cruzeiro – São Paulo-SP CEP: 04726-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.250.090/0001-31, por seu Representante Legal o Sr. **José Benedito de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista inscrito no CPF/MF sob o nº 020.888.928-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 01/04/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 12308/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da contratação direta por inexigibilidade 013/2021, art.30, caput, da lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de referência, cujo resultado foi homologado em data de 01/04/2021 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes à Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços especializados de Manutenção e Suporte do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 181.204,88 (cento e oitenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
01	Serviços de Manutenção e Suporte Remoto,	12 meses	R\$ 9.500,24	114.002,88
	Atualização Técnica de Versão			
02	Serviços de Suporte Sob Demanda (Local ou Remoto)	200,0 horas	R\$ 336,01	67.202,00

* Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos executados.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses** contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas neste contrato.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, para assinatura preferencialmente por meio digital, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos a-baixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério

da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ISS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem

devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

9.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a DESO em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.10 – A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a DESO, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

9.11 – A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

- 10.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado

10.9- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigida recolhimento de garantia do contrato

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 12.1.1 – Advertência;
- 12.1.2 – Multa moratória;
- 12.1.3 – Multa compensatória;
- 12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 12.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-

se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

III – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

IV – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 – Detalhamento do serviço de suporte técnico.

A prestação desses serviços consiste no atendimento aos usuários dos sistemas de automação dos laboratórios de água e esgotos, instalados na DESO, para a solução de dúvidas e orientações, atualização, configuração, otimização e operação da aplicação cliente/servidor e da base de dados, recuperação de informação, treinamentos e outros problemas que surgirem durante a utilização da DESO.

15.1.1 Serviço de Suporte Local (Sob Demanda)

São atividades executadas nas dependências da DESO e serão identificadas na Ordem de Serviço quando se fizer necessária esta forma de trabalho. Essas atividades serão registradas em aplicativo Web (Portal da Unicorp) para atendimento e gerenciamento. À DESO é reservado o direito de pagar pelo Serviço de Suporte Local apenas se houver demanda desta natureza.

15.1.2 Serviço de Suporte Remoto – Mensal

Prestação de serviço de atendimento ao chamado dos usuários da DESO para a Solução de problemas operacionais, atualizações técnicas de versão, manutenção e configuração da aplicação Web, cliente/servidor e banco de dados, orientação e esclarecimento de

dúvidas na utilização do sistema. Os chamados deverão ser realizados via portal da Unicorp permitindo um melhor acompanhamento do andamento destas solicitações incluindo a verificação do atendimento do SLA contratada. A DESO fornecerá acesso via VPN para que a Contratada realize os serviços de forma remota, sempre que houver a necessidade de conexão com os servidores de bancos de dados e de aplicações da DESO. Este suporte possui valor fixo mensal.

15.2 Atualização de Versão do sistema

Considerando que o Sistema UnilINS está continuamente recebendo novas funcionalidades e correções, proveniente de demandas de outros usuários, para atender às constantes inovações tecnológicas da informática e da legislação vigente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a DESO todas as alterações de versão do sistema, mencionada sempre o módulo, a funcionalidade implementada e/ou correção efetuada. A CONTRATADA manterá sempre a versão mais atual instalada em todas as unidades da DESO e os seus técnicos estarão atualizados com os conhecimentos técnicos necessários para fornecer os serviços previstos, especialmente os serviços de treinamento dos usuários, se necessários, para cada nova versão instalada ou a qualquer momento se solicitados pela DESO, sendo realizado por meio do SERVIÇO DE SUPORTE LOCAL.

15.3 SLA -PRAZO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Sob pena de multa, a CONTRATADA deverá apresentar solução ou indicação da solução dos problemas acordados com a DESO, após o chamado acionado no horário comercial da Sede da **UNICORP** (08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis) de segunda à sexta-feira, dentro dos prazos e condições estabelecidos na tabela abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA (Penalidades e Multas)			
Nível	Criticidade	Definição	Meta até 80%
1	Alta	O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UnilIMS. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento poder ser remoto via VPN.	10 horas
1	Alta	O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UnilIMS. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento exige que os serviços sejam	16 horas

		realizados no Local (na DESO).	
2	Média	O problema causa uma grave perda de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. Não existe alternativa aceitável, mas as operações podem continuar ainda que de modo restrito ou lento.	24 horas
3	Baixa	O problema causa perda menor de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar as funcionalidades do sistema que estão com problemas.	36 horas
Nível da Multa	Limites		Índices de Multa
1	De 20,1% a 30% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado		3%
2	De 30,1% a 50% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado		5%
3	De 50,1% a 70% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado		10%
1	Acima de 70% dos incidentes e solicitações de serviços não atendidos no prazo acordado		15%

Obs-1: Serão aceitos como isentos de multa até 20% de quebra do Acordo de Níveis de Serviços, mensalmente.

Obs-2: As multas estabelecidas neste SLA incidem sobre o valor mensal do item: serviço de suporte e manutenção correspondente ao laboratório/unidade afetada. Não serão considerados os valores mensais relativos aos serviços de visitas de suporte e DBA nos locais, implantações e melhorias.

Obs-3: Caso a VPN esteja inoperante a contagem do tempo de atendimento será paralisada até o restabelecimento deste recurso por parte da DESO.

Obs-4: No caso específico do Módulo UniLink, que depende sobremaneira da configuração e correto uso do equipamento de ensaio e/ou arquivo gerado por laboratórios de terceiros, o tempo de SLA não será considerado. A Unicorp fornecerá um prazo de até 30 dias para a solução desta pendência, de elevada complexidade.

15.3.1 Todas as funcionalidades de todos os módulos do UniLIMS estão sujeitas ao SLA estabelecido. O prazo em horas estabelecido para cada nível será computado somente nos dias úteis, ou seja, a contagem é encerrada às 17h30min de sexta-feira e inicia novamente às 08h30min de segunda-feira.

15.3.2 No caso dos feriados, a contagem é encerrada às 17h30min na véspera do feriado e inicia novamente às 08h30min do dia seguinte do término do feriado.

15.3.3 A contagem dos tempos de atendimento para efeito de SLA será realizada sempre com base na data-hora da inserção da solicitação no Portal da Unicorp, ou seja, chamados por telefone e e-mail deverão ser obrigatoriamente registrados pelos usuários no Portal da Unicorp para efeito de controle de atendimento ao SLA.

15.3.4 Caso a solicitação não seja resolvida nos prazos em horas nos prazos em horas úteis previstos nos 3 (três) níveis acima, a Contratada deverá informar um prazo adicio-

nal para a solução do problema e em comum acordo com a DESO.

15.3.5- O atendimento realizado pelos técnicos da CONTRATADA nas unidades requisitantes deverá se pautar pelo empenho e pela eficácia na solução dos problemas, esperando-se rapidez e qualidade na sua intervenção, para que não ocorram interrupções no processo, ou para que essas interrupções durem o menor tempo possível.

15.4 SERVIÇOS FORA DO ESCOPO

Estão fora do escopo do contrato os seguintes serviços:

- Instalação de software básico: Windows Server, Windows Client, Microsoft-IIS, Drivers (impressora e outros equipamentos), Windows Mobile.
- Instalação de Módulos do UniLIMS (A DESO possui o instalador e deve realizar este trabalho).
- Serviços de infra-estrutura de Rede Local e Rede Corporativa

15.5 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais e de propriedade intelectual, referentes aos programas de computador denominado Sistema UniLIMS, seus respectivos códigos fonte, modelo e estrutura da Base de Dados, documentação e outros documentos de autoria da **CONTRATADA**, são e continuarão sendo de propriedade exclusiva da **CONTRATADA conforme Registo no INPI sob Número BR 51-2014-000791-0**.

15.5.1A UNICORP isenta-se expressamente de quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, perdas ou interrupção de negócios; por perda ou extravio de dados que não sejam de sua responsabilidade, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos indiretos, acidentais, emergentes, especiais, consequenciais ou punitivos, decorrentes direta ou indireta, da utilização, ou da impossibilidade de utilização do(s) programa(s) e/ou dos serviços adquiridos da UNICORP, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, delimitação essa que se aplica mesmo em decorrência de situações que fogem ao controle da UNICORP como, por exemplo vírus, hackers, perda de senhas, pelo resultado ou pela rentabilidade do empreendimento do licenciado ou outras situações que não dependem da UNICORP.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Inexigibilidade 013/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;

- Termo de referência;
- Proposta da Contratada UNI-04032021-V2.
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 07 de abril de 2021.

JOSE BENEDITO DE
ALMEIDA:02088892800

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO DE
ALMEIDA:02088892800
Dados: 2021.04.08 12:35:44 -03'00'

**“JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA”
UNICORP INFORMÁTICA IND. LTDA**

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553
Dados: 2021.04.09 09:41:22
-03'00'

**“ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO**

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4

Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2021.04.08 12:40:46 -03'00'

**“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO**

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma digital por
JOSE GABRIEL ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568
Dados: 2021.04.09 08:03:09 -03'00'

**“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO**

ANEXO I**2. PROPOSTA COMERCIAL****2.1 LICENÇAS DE USO CONCORRENTES**

Usuários Concorrentes é a quantidade máxima de usuários conectados simultaneamente no sistema. Atualmente o Sistema UniLIMS-V8.7 Standard da DESO possui as seguintes Licenças de Uso Concorrentes, distribuídas em 1 (um) servidor:

- Servidor: Servidor Central;
- UniLIMS: 01 (uma) licença (UniMaster, UniLab, UniStock, UniPAC, UniLoc, UniLaudo, UniDoc, UniMan, PocketLab).

2.2 MÓDULOS IMPLANTADOS

Atualmente o Sistema UniLIMS-V8.7 da DESO possui os seguintes Módulos instalados:

- UniLIMS Standard (UniMaster, UniLab, UniStock, UniPAC, UniLoc, UniLaudo, UniDoc, UniMan, PocketLab).

2.3 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A tabela abaixo apresenta a composição dos preços dos Serviços de Manutenção e Suporte do Sistema UniLIMS incluindo a atualização de versão em 1 (um) servidor:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total -12 Meses
01	Serviços de Manutenção e Suporte Remoto, Atualização Técnica de Versão	12	R\$ 9.500,24	R\$ 114.002,88
02	Serviços de Suporte Sob Demanda (Local ou Remoto)	200,0	R\$ 336,01	R\$ 67.202,00